



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

APROVADO 30/11/23

PROJETO DE LEI Nº 3438/2023

Autoriza o acréscimo de subvenções sociais e a abertura de crédito suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 500.000,00, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.071, de 12 de dezembro de 2022, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com o acréscimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referente a subvenções sociais à entidade a seguir especificada, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	Finalidade	Valor (R\$)
Casa de Caridade de Ouro Fino	Assistência Hospitalar	4.062.289,97

(...)"

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias, com saldos financeiros provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG, conforme a Lei Complementar nº 171/2023:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.06.02.10.302.0009.0011 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À CASA DE CARIDADE DE OURO FINO			
3350 43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1067	1.621.000.0000.055.014	62.000,00
3350 43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1068	1.621.000.0000.055.053	438.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício de 2023, apurado na fonte e destinação de recursos a seguir especificada, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
621.000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	500.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 27 de novembro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Recebi em
27/11/23
SMP/Assessoria
11:14h



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400

CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 27 de Novembro de 2023.

Justificativa do Projeto

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e seus Honrados Pares o projeto de lei que versa sobre a autorização de acréscimo de repasse de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a Casa de Caridade de Ouro Fino como incentivo financeiro complementar de custeio.

Vale esclarecer que a origem do recurso, que servirá de reforço para a Instituição de Saúde vem da liberação dos recursos vinculados da Lei Complementar Estadual 171/2023.

Como esclarece o artigo 3º, a abertura do crédito suplementar decorre do excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício de 2023, apurado na fonte e destinação de recursos a seguir especificada, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Por estas singelas considerações, espera-se a aprovação do presente projeto de lei, em regime de urgência especial, com dispensa dos interstícios regimentais. Justificamos a urgência pelo fato da necessidade de repasse imediato do valor à Casa de Caridade.

Atenciosamente,

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
Aapreciedo Rodrigues
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Fino - MG